



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 001/2015

Autuado: Marcos Roberto Vieira
Endereço: Av. São João, 371 -
Cidade Nova Bom Jesus dos
Perdões - SP - CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Av. Santos
Dumont, 347 - Quadra B Lote 01
- Bom J. dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do
Termo de Notificação 024/2014
e reincidência de infrações à Lei
1.137,93, a não restauração do
muro, do passeio e pela falta de
limpeza do terreno em questão, fica
o Senhor penalizado com multa
no valor correspondente de 16
(dezesesseis) U.V.R.M. (Unidade de
Valor de Referência do Município),
conforme Artigo 24 do Decreto
039/2006 e Artigo 1º do Decreto
88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80
(cento e vinte e um reais e oitenta
centavos), nos termos do artigo 223
do Código Tributário Municipal.
Para efeitos legais foi lavrado o
presente auto, ficando o autuado,
intimado a efetuar o recolhimento
do valor da multa acima ou
apresentar defesa no prazo legal
de 20 (vinte) dias a contar do
recebimento desta.

A reincidência de quaisquer
infrações a esta legislação, depois
de transcorrido o prazo legal para
defesa acarretará na aplicação em
dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 14 de
janeiro de 2015, às 10:15h

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - 002/2015

Autuado: Antonio Aparecido
Granda
Endereço: R. João Pires, 397 -
Centro
Atibaia - SP - CEP: 12940-500

Ref: Imóvel situado à R. Carmine
Pugliesi, Lotes 2A, 2B e 2C -
Quadra G, Chácara Neli - Bom J.
dos Perdões SP.

Senhor,

Devido ao não atendimento do
Termo de Notificação 132/2014,
a não construção do muro e do
passeio e a falta de limpeza dos
terrenos em questão, fica o Senhor
penalizado com multa no valor
correspondente de 18 (dezoito)
U.V.R.M. (Unidade de Valor
de Referência do Município),
conforme Artigo 24 do Decreto
039/2006 e Artigo 1º do Decreto
88/2010.

Obs. conforme Decreto 073/2014
a Unidade de Valor de Referência
Municipal U.V.R.M. é R\$121,80
(cento e vinte e um reais e oitenta
centavos), nos termos do artigo 223
do Código Tributário Municipal.
Para efeitos legais foi lavrado o
presente auto, ficando o autuado,
intimado a efetuar o recolhimento
do valor da multa acima ou
apresentar defesa no prazo legal
de 20 (vinte) dias a contar do
recebimento desta.

A reincidência de quaisquer
infrações a esta legislação, depois
de transcorrido o prazo legal para
defesa acarretará na aplicação em
dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 14 de
janeiro de 2015, às 10:05 hs

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 140/2014

Notificado: Miguel Archanjo
Rua Augusto Mariano da Silva, 48 -
Jd. São Paulo
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP
12955-000

Ref.: Imóvel situado à Rua Joaquim
R. dos Santos, 935 - Lote 03 -
Quadra B, fundos R. João Franco de
Camargo - Bom Jesus dos Perdões
- SP

Senhor:

Em razão das tentativas infrutíferas
de localização do notificado através
dos correios e pela não atualização
do cadastro respectivo junto a
Prefeitura:

A Lei Municipal 1.137/93 Código de
Posturas Municipais em seu Artigo
5º determina que: Para preservar
a higiene pública é proibido: I -
deixar escoar águas servidas das
edificações para logradouro público.
Em vistoria realizada em 16/12/2014,
constatamos o escoamento de água
servida que sai do seu imóvel para a
via pública prejudicando os imóveis
lindeiros, estando em desacordo
com a referida lei. Deste modo, fica
Vossa Senhoria notificado a, em 10
(dez) dias a contar do recebimento
desta, canalizar as águas servidas,
adequando-o à legislação.

Lembramos que o não atendimento
poderá ocasionar sanções
administrativas, aplicação de
multas, bem como execução fiscal
na forma da Lei.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 15 de
janeiro de 2015

Eva do D S Duarte
Fiscal



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 139/2014

Notificado: Eraldo Dias Soares
Rua Antonio Benedito Barbosa, 25,
Jd. Santa Maria - Bom Jesus dos
Perdões - SP - CEP 12955-000

Ref.: Imóvel situado à Rua Antonio
Benedito Barbosa, 25 Quadra G
- Lote 02 - Jd. Santa Maria - Bom
Jesus dos Perdões - SP

Senhor:

Em razão das tentativas infrutíferas
de localização do notificado através
dos correios e pela não atualização
do cadastro respectivo junto a
Prefeitura:

A Lei Municipal 1.137/93 em
seus Artigos 53 e 54 determina
que todo terreno situado em zona
urbana, em logradouro dotado de
calçamento e/ou guias de sarjeta
deverá ser mantido limpo, fechado
no alinhamento com muro e com
passeio pavimentado.

Lei 1.137/93 Artigo 56 - são
responsáveis pela conservação e
restauração dos passeios e muros:

I - o proprietário, o titular do
domínio útil ou possuidor do
terreno;

Em vistoria realizada em
15/12/2014 (foto anexa),
constatamos irregularidades no
passeio do imóvel em questão.
Deste modo, fica Vossa Senhoria
notificado a, em 30 (trinta) dias
efetuar a restauração do passeio,
adequando-o à legislação.

Lembramos que o não atendimento
poderá ocasionar sanções
administrativas, aplicação de
multas, bem como execução fiscal
na forma da Lei.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 15 de
janeiro de 2015

Eva do D S Duarte
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA 23/2014

Autuado: Tatiana Aparecida
Fonseca Endereço: R. Joaquim
Rodrigues dos Santos, 145 - Centro
Bom Jesus dos Perdões - SP - CEP:
12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua José
Caetano de Lima, 80, Pq. Itaiçi -
Quadra A - Bom J. dos Perdões -
SP

Senhora,

Em razão das tentativas infrutíferas
de localização do notificado através
dos correios e pela não atualização
do cadastro respectivo junto a
Prefeitura:

Devido ao não atendimento do
Termo de Notificação 107/2014,
a não restauração da calçada, fica
Vossa Senhoria penalizado com
multa no valor correspondente de
02 (dois) U.V.R.M. (Unidade de
Valor de Referência do Município),
conforme Artigo 24 do Decreto
039/2006 e Artigo 1º do Decreto
88/2010.

Para efeitos legais foi lavrado o
presente auto, ficando o autuado,
intimado a efetuar o recolhimento
do valor da multa acima ou
apresentar defesa no prazo legal
de 20 (vinte) dias a contar do
recebimento desta.

A reincidência de quaisquer
infrações a esta legislação, depois
de transcorrido o prazo legal para
defesa acarretará na aplicação em
dobro da penalidade cabível.

A seu dispor para quaisquer
esclarecimentos,

Atenciosamente,

Bom Jesus dos Perdões, 15 de
janeiro de 2015, às 10:35h

Eva D. S. Duarte
Fiscal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL

O Superintendente e a Presidente
do Conselho Administrativo
do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município
de BOM JESUS DOS PERDÕES,
no uso de suas atribuições e
nos termos da Lei 1952 de 08 de
dezembro de 2008, tornam público
o Edital para as eleições 2015,

Ficam todos os servidores públicos
municipais e segurados do PREV
BOM JESUS

CONVOCADOS

Para as eleições a membros dos
conselhos Administrativo e Fiscal
do Instituto de Previdência dos
Servidores Públicos do Município
de Bom Jesus dos Perdões; poderão
participar todos os SERVIDORES
PÚBLICOS EFETIVOS

MUNICIPAIS, ATIVOS E
INATIVOS do Município de

BOM JESUS DOS PERDÕES
que preencherem os requisitos
determinados nos artigos 78 e

seguintes da Lei Complementar
Municipal nº 1952 de 08/12/2008, a
comparecer no dia 22 de janeiro de

2015, entre as 12:00hs e 16:00hs, no
Salão Bárbara Cardoso (Prefeitura)

para participar das ELEIÇÕES,
VOTAR e ELEGER seus

representantes entre os Servidores
Efetivos e Inativos, com formação
mínima no ensino médio completo,

para a gestão 2015/2018 do
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DOS PERDÕES, no
ato será formada a Comissão

de Fiscalização da Eleição dos
Conselhos Administrativo e Fiscal,
por três pessoas voluntárias entre
os servidores presentes.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

I- 03 candidatos a MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO e seus respectivos suplentes, e 01 candidato a MEMBRO DO CONSELHO FISCAL e seu respectivo suplente, entre os servidores ativos;

II - 01 candidato a MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO e seu respectivo suplente e 01 candidato a MEMBRO DO CONSELHO FISCAL e seu respectivo suplente entre os servidores inativos;

Das normas:

a) Todos os Servidores Efetivos e Estáveis, entre ativos e inativos, com formação mínima no ensino médio completo que tiverem interesse podem se inscrever como candidato a membro do respectivo Conselho Administrativo ou Fiscal, estando o livro de atas das eleições aberto a disposição de qualquer interessado na sede do PREV BOM JESUS à Rua João Franco de Camargo, 756 - Centro - B.J. Perdões, do dia 19 à 20 de janeiro de 2015, no horário das 09:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:00 hs, e no dia 21 de janeiro de 2015 das 9:00hs às 12:00hs;

b) A Eleição será por voto secreto, através de cédula que conterà o nome e o setor de cada candidato a membro do respectivo Conselho e se realizará no dia 22 de janeiro de 2015, entre as 12:00hs e 16:00hs, no Salão Bárbara Cardoso (Prefeitura);

c) Os candidatos que receberem maior quantidade de votos serão eleitos membros do Conselho respectivo, ficando como suplentes aqueles que estiverem com menor quantidade de votos, na seqüência, ou seja, o primeiro e o segundo colocados eleitos, membros do conselho e o terceiro e

o quarto colocados suplentes.

d) A Apuração das cédulas será feita pela Comissão de Fiscalização da Eleição, a vista dos presentes a partir das 16:00hs, do mesmo dia da votação;

Bom Jesus dos Perdões, 15 de janeiro de 2015.

José Natalino S. Oliveira
Superintendente

Ana Lúcia de Almeida
Presidente do Conselho
Administrativo

Resolução Administrativa 001/2015

“Estabelece as normas gerais para as eleições de membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.”

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões - PREV BOM JESUS, juntamente com os membros do CONSELHO ADMINISTRATIVO do PREV BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, fazem saber a todos os servidores públicos municipais de Bom Jesus dos Perdões que:

CONSIDERANDO que o período de mandato dos membros dos conselhos Administrativo e Fiscal é de 04 (quatro) anos, conforme disposto na Lei Complementar n. 1952 de 08 de dezembro de 2008, em seus artigos 78 e seguintes; Considerando que a posse dos atuais membros dos Conselhos

Administrativo e Fiscal deu-se na data de 28 de Janeiro de 2011, culminando seus mandatos na data de 28 de janeiro de 2015;

RESOLVEM:

Art. 1º - Estabelecer os critérios e o regulamento para as Eleições e a posse dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do PREV BOM JESUS, para o quadriênio 2015/2018, que reger-se-ão através do disposto nesta Resolução Administrativa;

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será constituída por três membros, os quais serão nomeados dentre aqueles servidores que não sejam candidatos a membros dos conselhos, e a ela competirá:

I - Promover a coleta dos votos e respectiva apuração;

II - Receber e julgar eventuais recursos e impugnações, dando seguimento ao processo eleitoral até a declaração dos vencedores;

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral será formada por servidores que não sejam candidatos a membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal bem como não façam parte dos atuais Conselhos, e serão escolhidos pelos candidatos entre os que estiverem presentes no ato da eleição.

Art. 3º - Todos os atos e suas respectivas publicações serão publicados na Imprensa Oficial do Município e afixados nos quadros de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, assim como nas respectivas Secretarias Municipais;

Art. 4º - Para as inscrições dos candidatos deverão ser observadas as regras estabelecidas nos artigos 78 e seguintes da Lei Complementar n. 1.952/2008, referente aos requisitos para compor o quadro dos Conselheiros;

Art. 5º - O voto será secreto, em cédula na qual conste o nome de todos os candidatos e o respectivo



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

setor de atividades. Para distribuição na condição de paridade, os servidores em atividade votarão nos candidatos ativos e os servidores aposentados votarão somente nos candidatos inativos;

Art. 6º - A apuração considerará eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos na ordem decrescente, assim como os seus respectivos suplentes;

Art. 7º - Apurados os votos e declarado o resultado das eleições, será lavrada a ata no respectivo livro para a homologação a cargo do Superintendente e dos atuais membros do Conselho Administrativo, extinguindo-se a Comissão Eleitoral e encerrando-se o Processo de Eleição, com a publicação dos resultados nos locais de costume conforme artigo 3º.

Art. 8º - Publicados os resultados, o Superintendente do PREV BOM JESUS encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal cópia da ata com os dados dos eleitos e seus respectivos suplentes para a nomeação.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ NATALINO S. OLIVEIRA
Superintendente

ANA LÚCIA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Administrativo

Vanda Lúcia R. Siedlarczyk
Conselheira

José Vicente do Prado
Conselheiro

Antonio Benedito dos Santos
Conselheiro

Maria de Fátima P. Silva
Conselheira

Paulo Antonio dos Santos
Conselheiro

NOTA DE RETIFICAÇÃO

NA IMPRENSA OFICIAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Nº 69 - ANO I, PUBLICADO DO DIA 13 DE JANEIRO, PÁGINA 02 O DECRETO Nº 004/2015-GP.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

IV - CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO (01 a 06) - FESTA DO PADROEIRO

LEIA-SE:

DECRETO Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

IV - CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRA SEMANA DE AGOSTO (01 a 06) - FESTA DO PADROEIRO

SEGUNDA SEMANA DE SETEMBRO - FESTA NORDESTINA

V - PONTO FACULTATIVO
30 DE OUTUBRO DE 2015 - SEXTA-FEIRA - DATA ALUSIVA AO SERVIDOR PÚBLICO (POSTERIOR AO DIA 28/10).

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de janeiro de 2015.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

DECRETO nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, no exercício de 2015, e dá outras providências.

Eduardo Henrique Massei, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população.

DECRETA

Art.1º No exercício de 2015 e janeiro de 2016, de acordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I – FERIADOS NACIONAIS

21 de abril de 2015	Segunda-Feira	Tiradentes
01 de maio de 2015	Sexta-Feira	Dia do Trabalho
07 de setembro de 2015	Segunda-feira	Independência do Brasil
12 de outubro de 2015	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro de 2015	Segunda-feira	Finados
15 de novembro de 2015	Domingo	Proclamação da República
25 de dezembro de 2015	Sexta-feira	Natal
01 de janeiro de 2016	Sexta-feira	Confraternização Universal

II – FERIADO ESTADUAL (Lei nº 9.497/97)

09 de julho de julho 2015	Quarta-Feira	Data Magna do Estado de São Paulo – Revolução Constitucionalista de 1932
---------------------------	--------------	---

III – FERIADO MUNICIPAL

03 de abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo – Lei 390/74
22 de maio	Sexta-Feira	Data da Fundação de B.J.Perdões – Lei 390/74
04 de junho	Quinta-Feira	Corpus Christi – Lei 390/74
06 de agosto	Quinta-Feira	Festa do Padroeiro da Cidade – Lei 390/74

IV – CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

2ª semana de janeiro (07 a 11)	Revelando Entre Serras e Águas
Penúltima semana de janeiro	Festa de São Sebastião
Fevereiro (18/02)	Emancipação Administrativo Dia do Município
Primeira semana de março (13 a 17)	Carnaval
Penúltima semana de maio (22 a 24)	Aniversário do Município
Segundo domingo do mês de junho	Dia do Evangélico – Lei 2.199/13
Terceiro Sábado de junho (20/06)	Festa Junina
Último Domingo de julho	Cavallhada
Primeira semana de agosto (06 a 09)	Festa do Padroeiro
Segunda semana de setembro	Festa Nordestina
2ª quinzena de setembro	Revelando São Paulo-Capital



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

Terceira semana de novembro
Segundo domingo do mês de dezembro
Durante os meses de setembro/ outubro/ novembro e dezembro

IV Encontro dos Motociclistas
Dia da Marcha p/ Jesus – Lei 1748/2004
Folia de Reis

V – PONTO FACULTATIVO

30 de outubro de 2015 Sexta-feira Data alusiva ao Servidor Público (posterior ao dia 28/10)

Art. 2º - Cada feriado será regulamentado por Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 06 de janeiro de 2015.

**Eduardo Henrique Massei,
Prefeito Municipal**

**DECRETO N º 70/2014
DE 08 de dezembro de 2014**

Dispõe sobre: “Suplementa por transposição entre dotações de um mesmo programa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 406.413,34 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 406.413,34 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos) suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA	
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais – ficha 17.....	37.000,00
06 - EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 115.....	2.720,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 449.....	18,38
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 450.....	300,00
3.3.90-36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 451.....	14.100,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 452.....	13.000,00
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 134.....	5.900,00
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 145.....	106.000,00
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 148.....	200.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 151.....	2.000,00
04 - ENSINO MEDIO	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 154.....	2.000,00
08 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 180.....	7.200,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 203.....	2.540,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 204.....	5.600,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 224.....	550,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
04 - CEMITERIO	
3.1.90.03 – Pensões – ficha 275.....	210,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 309.....	4.710,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
01 – SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 327.....	1.700,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais –Intra-Orçamentaria – Ficha 328.....	500,00
03 – LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Ficha 354.....	365,00
TOTAL.....	406.413,34

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
02 – CHEFIA DO EXECUTIVO	
01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA	
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 15.....	37.000,00
06 - EDUCAÇÃO	
02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 117.....	2.720,00
3.3.90-36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – ficha 451.....	6.000,00



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 125.....	21.400,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – ficha 127.....	18,34
03 – ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – ficha 136.....	5.900,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 140.....	91.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 445.....	2.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- ficha 142.....	15.000,00
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 145.....	200.000,00
04 – ENSINO MEDIO	
3.3.90-39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 156.....	2.000,00
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 178.....	7.200,00
10 – FUNDO DE DESENV.ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 202.....	6.700,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – fichas 205.....	560,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 209.....	880,00
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 223.....	500,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – fichas 226.....	50,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
04 - CEMITERIO	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 276.....	210,00
09 – SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 308.....	4.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – fichas 311.....	710,00
10 – SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	
01 – SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 326.....	1.200,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais –Intra-Orçamentaria – Ficha 328.....	1.000,00
03 – LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30 – Material de Consumo – ficha 357.....	365,00
TOTAL.....	406.413,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 08 de dezembro de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

DECRETO N º 75/2014 DE 30 de dezembro de 2014

Dispõe sobre: “Suplementa por transposição entre dotações de um mesmo programa, verbas do Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinqüenta reais)”.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinqüenta reais), suplementar as seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentaria – ficha 182.....	8.200,00
10 – FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentaria – ficha 207.....	400,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
04 - CEMITERIO	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra-Orçamentaria – ficha 279.....	450,00
TOTAL.....	9.050,00

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata esse decreto, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
06 – EDUCAÇÃO	
08 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 178.....	8.200,00
10 – FUNDO DE DESENV. ENSINO BÁSICO – FUNDEB	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 202.....	400,00
08 – OBRAS, SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
04 - CEMITERIO	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – ficha 276.....	450,00
TOTAL.....	9.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES



IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2015
Processo nº 001/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Setor de Compras da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015 - tipo menor preço por item cujo objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNES) para uso da Merenda Escolar e da Unidade Mista de Saúde, estando marcada a data do dia 27/01/2015, às 10h00, para o CREDENCIAMENTO e as 10:30 horas do mesmo dia para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será no Espaço Cultural Barbara Cardoso, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, no Departamento de Licitações, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro - Bom Jesus dos Perdões, ou pelo site da prefeitura WWW.bjperdoes.sp.gov.br.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 15 de janeiro de 2015.

Mits Cássia da Silva - Depto de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

EDITAL DE Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de combustíveis gasolina e diesel para uso dos veículos da frota municipal, incluindo cessão em comodato e instalação de 02 (dois) tanques de 5.000 (cinco) mil litros cada e demais equipamentos pertinentes para abastecimento, com entregas parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

HORARIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ATE AS 13:30 HORAS DO DIA 17/12/2013 IMPRETERIVELMENTE, Sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - Departamento de Compras e Licitações (Paço Municipal).

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/01/2015 ÀS 10:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões - Espaço Cultural Bárbara Cardoso (ao lado do Paço Municipal). O Edital estará disponível franco de pagamento de emolumentos no sitio desta Prefeitura: www.bjperdoes.sp.gov.br/licitacoes

Bom Jesus dos Perdões, 15 de janeiro de 2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 003/2015
Processo nº 003/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Setor de Compras da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015 - TIPO maior desconto percentual sobre a Tabela CEAGESP, CUJO OBJETO: - Registro de Preços para eventual aquisição dos itens (hortifrutigranjeiros) constantes na relação apresentada no Anexo I deste edital, destinados à Merenda Escolar para os alunos da Rede de Ensino e para Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, estando marcada a data do dia 29/01/2015, às 10h00, para o CREDENCIAMENTO e as 10:30 horas do mesmo dia para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será no Espaço Cultural Barbara Cardoso, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, franco de pagamento, no site: www.bjperdoes.sp.gov.br

Bom Jesus dos Perdões-SP, 15 de janeiro de 2015.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação n° 70 - Ano I

AVISO DE LICITAÇÃO

**Carta Convite n° 006/14 -
Processo n° 049/2014**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP, torna público para conhecimento dos interessados em geral que, fará a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Carta Convite n° 006/2014 - tipo menor preço global cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em avaliação, formulação do plano diretor e da regulação urbanística municipal, conforme as especificações no ANEXO I, estando marcada a data do dia 17/07/2014 às 13:30h para o recebimento dos envelopes e as 14:00 horas para a ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, que será no Espaço Cultural Barbara Cardoso, sito na Rua Dom Duarte Leopoldo, 77 - Centro - Bom Jesus dos Perdões. Aos interessados não convidados O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, franco de pagamento, a ser retirado no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

Bom Jesus dos Perdões, 08 de
julho de 2014.

MITS CÁSSIA DA SILVA
Departamento de Compras e
Licitações

**Chamada Pública n.º 001/2015
para aquisição de gêneros
alimentícios da agricultura
familiar para alimentação escolar
com dispensa de licitação, Lei n.º
11.947, de 16/07/2009, Resolução
n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões, inscrita no CNPJ sob o n° 52.35.692/00014-62, representado neste ato pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, considerando os dispostos no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 25 e a Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do Conselho de Alimentação Escolar - CAE da sua Secretaria de Educação, comunica que se acha aberto nesta Prefeitura a realização de chamada pública determinada pelo art. 21 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, destinada a convocação de agricultores possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, por dispensa de licitação, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o Exercício do Ano Letivo de 2015 por solicitação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE da Secretaria Municipal de Educação.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas - cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.

1.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no anexo (I) deste edital

2. Grupos Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP física e/ou jurídica ativas.

3. Da proposta

3.1. A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de 863.083,81 (Oitocentos e sessenta e três mil, oitenta e três reais e oitenta e um centavos), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no anexo I deste edital.

3.2. Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

3.3. Prazo para Apresentação de Propostas

3.3.1. Os grupos formais e/ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 16/01/2015 até o dia 23/01/2015, junto a Secretaria de Agropecuária e Abastecimento, situada a Rua Capitão Manoel de Almeida



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

Passos, 258, Centro, Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo. Não serão aceitos preços acima do preço médio, nos casos que houver frete deve estar discriminado e separado do valor do produto.

4. Documentos a serem apresentados

4.1. Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, empreendedor familiar rural ou se pessoa física do agricultor familiar.

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, para pessoas jurídicas;

d) Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para pessoa jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO), preenchido;

f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

g) Declaração de capacidade de produção e transporte;

h) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;

i) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);

j) Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);

h. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. Pessoa Física (se for o caso):

a. CPF (Cadastro de Pessoa Física).

b. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

c. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

d) Para produtos de origem orgânica ou agroecológica apresentar documentação comprobatória de Certificação por entidade credenciada e reconhecida como certificadora;

e) Declaração de responsabilidade de controle e informação da DAP (anexo);

f) Termo de recebimento da agricultura familiar (anexo);

g. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5. Do Julgamento

5.1. Da Comissão Responsável

5.1.1. Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por (MEMBROS DA EDUCAÇÃO/ MEMBROS DA AGRICULTURA/ MEMBROS DO DEPTO DE COMPRAS), que terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.2.1 a 5.2.3 deste edital.

5.2 Critérios de Seleção de Projetos

5.2.1 - As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço, sendo que após aberto os envelopes e verificado, num primeiro momento, o menor valor do item, seguindo os critérios de prioridade de localização (art. 13 conjugado com o inciso V do art. 2º da Lei 11.947/2009, e os §§ 3º e 4º. do art. 25 da Resolução FNDE/CD/MEC 26/2013), o grupo formal e/ou informal poderá ofertar preço igual à proposta vencedora, desde que o vencedor não esteja classificado em igualdade de prioridade prevista no item 5.2.2, situação em que será classificada como a melhor proposta.

5.2.2 - Persistindo o empate nos preços o critério de desempate deverá obedecer a seguinte ordem:

I - Primeira Etapa: nível local - municipal:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º Agricultor produtor de gêneros

alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

II – Se não esgotadas as ofertas na primeira etapa, segue-se a segunda - nível Estadual:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das

comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

III – Se não esgotadas as ofertas na segunda etapa, segue-se a terceira - nível Nacional:

1º Agricultor produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

2º Agricultor produtor de gêneros alimentícios o indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

3º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES



IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

4º Agricultor de produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, vinculado a Grupo Formal, a Entidade com maior número de agricultores familiares;

5º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas, de Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

6º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios, de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e das comunidades quilombolas;

7º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Formal, priorizando a Entidade com maior número de agricultores familiares;

8º Agricultor produtor de gêneros alimentícios, vinculado a Grupo Informal em projeto de Venda Unificado;

9º Agricultor informal produtor de gêneros alimentícios;

5.2.3 - Caso persistir o empate das propostas de preços de grupos e/ou agricultores de critérios idênticos, será adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, no ato de reunião.

5.2.4 - Cada proposta classificada estará limitada em seu montante à quantidade de agricultores com DAPs física ativas, multiplicado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitado a quantidade ofertada exposta no anexo I.

5.2.5 - O saldo de itens remanescentes das propostas classificadas vencedoras em razão da falta de agricultores com DAPs física ativas deverá ser ofertado a outros classificados,

seguindo a ordem de classificação, sempre respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

5.2.6. Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de (30) dias.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela prefeitura, segundo cronograma de entrega elaborado (semanalmente) para esse fim.

7. Critério para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios

7.1. A presente chamada pública adotará como critério para aquisição, os preços dos gêneros alimentícios, definidos na seguinte forma:

7.1.1. Média de 3 (três) cotações dos preços praticados no mercado varejista ou atacadista, priorizando as feiras de agricultores familiares apuradas nos termos da Resolução nº 26/2013, ou ainda por conveniência econômica poderá adotar;

7.1.2. A média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses;

7.1.3. Os preços apurados nas licitações da prefeitura, e em vigor;

7.1.4. Os preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.

8. Recurso administrativo:

8.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo,

sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. Adjudicação:

9.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

10. Homologação:

10.1. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

11. Do resultado final

A Comissão Permanente de licitação do Município de Bom Jesus dos Perdões dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

12. Da contratação

12.1 - A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.

12.2 - A proponente vencedora que recusar-se a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

12.3 - O grupo formal vencedor deverá apresentar o projeto de venda para a agricultura familiar, caso necessite adequá-lo ao contrato, até 3 (três) dias após a homologação do certame, na forma do anexo (projeto de venda), assinado, e regularmente preenchido, consolidando o(s) dado(s) do item vencedor da sua proposta de preços, desmembrado cada agricultor e identificando-os de forma analítica no projeto.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

12.4 - Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

12.5 - Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição de que trata o subitem 9.4, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculados ao agricultor com DAP desativada.

12.6 - As consultas/pesquisa de regularidade da DAP jurídica, será no decorrer da execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

12.7 - A vigência do contrato será de 1 (um) ano.

13. Pagamento

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 dias após o recebimento da documentação necessária.

14 - Emissão do documento fiscal
As notas fiscais deverão constar a expressão "Produto da Agricultura Familiar /PNAE" e indicar os dados bancários para o respectivo pagamento.

15 - Local de entrega dos produtos
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Departamento de Merenda Escolar, situada a Rua João José Batista, n.º 211, Centro, Bom Jesus dos Perdões, às segundas-feiras (ou as sextas-feiras em casos de retorno do período de férias ou excepcionalmente em outro dia da semana em casos de feriados que impossibilitem a entrega dos produtos na segunda-feira), no horário até 08:00 horas da manhã, com os produtos acondicionados

preferencialmente em caixas plásticas que serão devolvidas posteriormente, na qual se atestará o seu recebimento.

16 - Sanções administrativas
A inexecução total ou parcial do contrato poderá implicar sanções de advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. Fatos supervenientes
Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

18. Disposições gerais

18.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento no horário de das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.

18.2. A apresentação da proposta (projeto de venda) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

18.4. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.5. Os casos omissos neste EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA serão solucionados pela COMISSÃO PERMANENTE, com

base na legislação, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

18.6. Durante o certame, a COMISSÃO PERMANENTE poderá solicitar esclarecimentos de consultoria profissional, para tomada de decisão, relativo esta forma de contratação.

18.7. Será competente o Foro da Comarca de Atibaia – São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta CHAMADA PÚBLICA.

Bom Jesus dos Perdões aos, 12 de janeiro de 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Camila Maia Lo Sardo
Secretaria Municipal de Educação

Nadia Carvalho Alves
Secretária Municipal de
Agropecuária e Abastecimento



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

ANEXO I

TABELA DE PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Item	Descrição	Quantidade anual	Unidade	Preço Mínimo	Preço Máximo	Preço Médio
1	Abacate*	300	Kg	2,50	8,50	5,50
2	Abacaxi pérola**	2.680	kg	3,66	4,66	4,16
3	Abóbora seca* 680	Kg	0,80	1,50		1,15
4	Abobrinha italiana*	800	Kg	0,60	3,09	5,68
5	Acelga**	550	Pé	2,59	3,09	2,84
6	Agrião*	715	Maço	2,80	5,30	4,05
7	Alface crespa**	8.448	Pé	1,99	2,10	2,05
8	Ameixa **	1.458	Kg	7,19	11,29	9,24
9	Atemóia *	1.300	Kg	4,00	11,50	7,75
10	Banana nanica **	15.000	Kg	2,09	2,29	2,19
11	Batata **	10.000	Kg	2,99	3,19	3,09
12	Batata doce *	1.000	Kg	1,00	2,75	1,88
13	Bebida láctea de morango***: Embalagem saco plástico ou garrafa plástico contendo 1 litro com rótulo de acordo com e legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, peso líquido do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM). **					
	3.663	Litro	3,09	3,19		3,14
14	Berinjela**	320	Kg	4,79	5,09	4,94
15	Beterraba *	960	Kg	0,90	3,50	2,20
16	Brócolis ninja **	1.200	Pé	2,79	4,49	3,64
17	Caqui *	3.250	Kg	1,50	9,00	5,25
18	Cará * 500	Kg	1,20	5,00		3,10
19	Cebola **	3.000	Kg	1,89	2,39	2,14
20	Cebolinha *	270	Kg	4,50	8,00	6,25
21	Cenoura **	3.400	Kg	2,35	2,79	2,57
22	Champignon ** : cogumelo do tipo champignon fatiado. Embalagem primária: baldes de plástico com tampas lacradas contendo de 1 ou 2 Kg. Rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. 150 Kg					
	15,82	25,89			20,86	
23	Chuchu **	850	Kg	2,29	3,59	2,94
24	Couve manteiga **	1.100	Maço	2,10	3,40	2,75
25	Couve-flor **	1.200	Pé	3,49	4,05	3,77
26	Doce de leite ** : Embalagem - Pote de vidro de 2 a 4 Kg com tampa de alumínio. Rótulo de acordo com a legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM). 400 Kg					
	7,96	12,58			10,27	
27	Doce de "frutas" (banana, goiaba, abóbora) **: Embalagem - Pote de vidro de 2 a 4 Kg com tampa de alumínio. Rótulo de acordo com a legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto.					
	2.000	Kg	7,80	11,58	9,69	
28	Escarola **	300	Pé	1,99	2,59	2,29
29	Espinafre *	700	Maço	1,80	4,50	3,15
30	Goiaba branca e/ou vermelha *	3.000	Kg	2,00	6,00	4,00
31	Inhame *	500	Kg	1,45	4,50	2,98



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação n° 70 - Ano I

- 32 Iogurte Integral **: Sabores - morango, natural, coco. Embalagem: garrafas plásticas com tampa lacrada contendo 1 litro, com rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM). *** 7.400 Litro 6,68 8,69 7,68
- 33 Leite Tipo B pasteurizado **: Embalagem - saco plástico de 1 litro, com rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF, SISP ou SIM). 15.400 Litro 2,29 2,39 2,34
- 34 Leite UHT **: Descrição: leite de vaca integral homogeneizado submetido ao processo de ultrapasteurização, com teor de gordura mínimo de 3%. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370/1997. Produto deverá ter registro obrigatório no MAPA (SIF). Embalagem: caixas cartonada, Tetra Pak ou Sachet multicamadas (7 camadas) contendo 1 litro. A rotulagem deve atender a legislação vigente. 10.000 Litro 2,09 2,39 2,24
- 35 Laranja ** 2.000 Kg 1,39 1,79 1,59
- 36 Mamão formosa ** 12.200 Kg 3,19 3,89 3,54
- 37 Mandioca processada (sem casca) **: Embalada a vácuo em pacotes de 1 ou 2 Kg congelada ou resfriada. 750 Kg 3,48 5,25 4,37
- 38 Mandioquinha ** 800 Kg 6,19 6,45 6,32
- 39 Mel de abelha **: Embalagem primária - frascos plásticos de 1 Kg com rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Deverá ter registro obrigatório no MAPA (SISP ou SIF). 300 Kg 32,11 36,00 34,01
- 40 Melancia ** 11.040 Kg 1,30 1,65 1,48
- 41 Melão ** 5.400 Kg 3,59 4,09 3,84
- 42 Tangerina Pocan * 5.500 Kg 1,20 5,00 3,10
- 43 Milho verde (limpo - sem palha) ** 3.600 Kg 4,50 4,99 4,75
- 44 Maracujá Azedo ** 1.000 Kg 10,49 11,89 11,19
- 45 Morango ** 720 Kg 9,83 12,97 11,40
- 46 Pêssego * 3.000 Kg 1,90 8,66 5,28
- 47 Pimentão ** 820 Kg 4,39 9,75 7,07
- 48 Pepino ** 825 Kg 3,09 3,99 3,54
- 49 Pasta de Alho **: Ingredientes que podem conter: água, alho, sal, vinagre. Embalagem primária: potes de plástico de 1 Kg com rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. 1.300 Kg 9,98 10,29 10,14
- 50 Queijo Mussarela **: em peça de 4 Kg em embalagem plástica com rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. *** 100 Kg 26,90 41,25 34,08
- 51 Queijo Mussarela fatiado **: Peça com 4 Kg em embalagem plástica, as fatias devem ser separadas por uma folha plástica. Deve apresentar rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. *** 200 Kg 21,90 27,99 24,95
- 52 Queijo Minas Frescal **: Peça com 500g ou 1Kg. Embalados em plásticos fechados à vácuo com rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto ***. 2.100 Kg 20,89 22,99 21,94



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

53	Queijo Minas Padrão**:	Peça com 500g ou 1Kg. Embalados em plásticos fechados à vácuo com rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. ***	400	Kg	29,19	32,99	31,09
54	Requeijão ** :	Cremoso tradicional, obtido por fusão de uma massa de coalhada dessorada e lavada obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite com adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil. Não deve ter adição de amido e gordura vegetal hidrogenada. Teor de sódio deve ser de no máximo 500 mg de sódio por 100 g de requeijão. O produto deverá ser produzido de acordo com a Portaria 359/97 e apresentar registro obrigatório no MAPA. Embalagem: Pote ou balde em polipropileno ou polietileno de alta densidade ou saco de polietileno resistente, termossoldado. Potes de 200 g; bisnaga de 500 g a 2 Kg; baldes de 2 a 4 Kg.	500	Kg	22,45	29,45	
					25,95		
55	Repolho *	550 Pé	0,60	3,25		1,93	
56	Rúcula *	350 Maço	2,25	7,25		4,75	
57	Salsinha *	310 Kg	4,00	8,00		6,00	
58	Suco de uva branca integral**:	líquido, sem adição de água e açúcar. Embalagem primária: vidro de 2 litros. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. ****	6.000	Litro	8,13	10,27	9,20
59	Suco de uva tinto integral**:	líquido, sem adição de água e açúcar. Embalagem primária: vidro de 1 a 2 litros ou bag de 3 litros. Embalagem secundária: caixa de papelão. ****	3.000	Litro	8,13	10,27	9,20
					9,20		
60	Suco de uva rose integral**:	líquido, sem adição de água e açúcar. Embalagem primária: vidro de 2 litros. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente. ****	3.000	Litro	8,13	10,27	9,20
61	Suco de laranja ** :	Ingredientes: suco de laranja integral pasteurizado. 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes; não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária: cartonada asséptica de 1 litro.	5.000	Litro	3,79	3,89	3,84
62	Suco de tangerina **:	Ingredientes: suco de tangerina integral pasteurizado. 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes; não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária: cartonada asséptica de 1 litro.	2.500	Litro	3,79	3,89	3,84
63	Suco de goiaba ** :	Ingredientes: polpa de goiaba, água. Sem adição de açúcar e conservantes; não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária: cartonada asséptica de 1 litro.	2.500	Litro	3,79	3,89	3,84
64	Tempero para Carnes ** :	Ingredientes que podem conter: água, alho, cebola, vinagre, óleo vegetal, sal, ervas e condimentos. Embalagem primária: potes de plástico de 1 Kg com rótulo de acordo legislação vigente contendo dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente.	720	Kg	21,84	26,00	23,92
65	Tomate *	4.400 Kg	0,90	9,00		4,95	
66	Uva **	2.650 Kg	7,69	9,75		8,72	
67	Vagem tipo macarrão **	360 Kg	6,75	11,25		9,00	

Fonte: * Ceasa Campinas – Últimos 36 meses. (Dez. de 2011 até Nov. de 2015)

**Pesquisa de preço no varejo (três cotações).

• Produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os mesmos índices praticados pela CONAB, que é de 30% acima do praticado na tabela para produtos produzidos no sistema convencional, conforme Resolução 12 do ano de 2004.

*** A entrega desses produtos deverá ser ponto a ponto (13 pontos) em transporte refrigerado sob temperatura controlada de 0 a 10 C.

****A entrega desses produtos deverá ser ponto a ponto (13 pontos) a cada 15 dias conforme solicitação.



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP À Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____
PROCESSO Nº ____/____

(Nome da entidade), CNPJ _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG _____, e do CPF _____, DECLARA assumir a responsabilidade:

1) De informar os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todo o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

2) Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

2) Que o(s) agricultor(es) vinculado (s) a este objeto, cultivam os gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, anexo V da resolução FNDE/CD/MEC 26/2013, ora vinculado (s) a esta CHAMADA PÚBLICA;

_____, ____ de _____ de 20 ____

CARIMBO CNPJ

Representante legal
Cargo



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
 _____, CNPJ _____, representada por (nome do
 Representante Legal), _____, CPF
 _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
 ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos
 produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

 Representante do Grupo Fornecedor



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

ANEXO IV ESPECIFICAÇÕES PARA HORTIFRUTIGRANJEIROS.

1. FRUTAS DIVERSAS

Descrição: frutas diversas, destinadas ao consumo “in natura”, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Características Gerais: As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes

Condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - b) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - c) Unidade externa anormal;
 - d) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

2. HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS, E MANDIOCA.

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca, no estado “in natura” correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

Características Gerais dos Produtos: As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, e mandioca deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas, exceto mandioca;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

- c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Unidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

3. HORTALIÇAS – VERDURAS

Descrição: Verduras no estado “in natura”.

Qualidade: Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza. Relação de Verduras: Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Cebolinha, Chicória ou Escarola e Repolho.

Características Gerais: As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactos e firmes;

Estarem isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Unidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção do produto cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2015 De 05/01/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE TESOUREIRO.

ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Tesoureiro da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões o Vereador José Fernando de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA
PAVANI ESCUDEIRO
Presidente**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2015 De 05/01/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE GERENCIADOR DE
CONTRATOS.

ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica nomeado para gerenciar os contratos firmados pela Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões no exercício de 2015, o Sr. MARCELO MURILLO DE ALMEIDA PASSOS, Assessor Legislativo, a partir desta data.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação por afixação no quadro de editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA
PAVANI ESCUDEIRO
Presidente**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2015 De 13/01/2015

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA
TABELA DE VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES E
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DOS PERDÕES.

ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica reajustado de acordo com a Lei nº. 2.307/2014, de 18 de dezembro de 2014, em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) a tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Este Ato da Presidência tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015 e será publicado por afixação no quadro editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA
PAVANI ESCUDEIRO
Presidente**



IMPRENSA OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº
04/2015
De 13/01/2015

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica reajustado de acordo com a Lei nº. 2.308/2014, de 18 de dezembro de 2014, em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Este Ato da Presidência tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015 e será publicado por afixação no quadro editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 2015.

ROSÂNGELA DE SOUZA
PAVANI ESCUDEIRO
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº
05/2015
De 13/01/2015

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DOS PERDÕES.

ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica reajustado de acordo com a Lei nº. 2.309/2014, de 18 de dezembro de 2014, em 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento) os subsídios dos Secretários Municipais de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Este Ato da Presidência tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015 e será publicado por afixação no quadro editais da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 2015.

ROSÂNGELA DE SOUZA
PAVANI ESCUDEIRO
Presidente

PORTARIA Nº 1/2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO REGIME DE ADIANTAMENTOS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 2 do Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir desta data, a funcionária Janice Maria Leite como responsável pelo regimento de adiantamentos da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões durante o exercício de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E

CUMRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2015.

ROSÂNGELA DE SOUZA
PAVANI ESCUDEIRO
Presidente



IMPrensa OFICIAL

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2015 - Publicação nº 70 - Ano I

PORTARIA N.º 02/2015

PORTARIA N.º 3/2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ao Sr. MARCELO MURILLO DE ALMEIDA PASSOS, portador do R.G. n.º 24.234.856-7, inscrito na OAB/SP sob n.º 154.511, Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 20 (vinte) dias de férias, a contar de 12 de janeiro a 31 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA
PAVANI ESCUDEIRO
Presidente**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de autorização para que funcionários que exerçam função diferente da função de motorista possam dirigir veículo da Câmara Municipal, bem como que tais servidores são devidamente habilitados, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os funcionários constantes do anexo I, de acordo com a necessidade dos serviços legislativos e na ausência ou impossibilidade do motorista da Câmara Municipal atender a solicitação, a dirigir o veículo Ford Fiesta da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante comunicação expressa à Presidência desta Casa.

Art. 2º. O funcionário que fizer uso do carro deverá anotar em planilha de controle do uso do veículo, o destino, horário e quilometragem de saída e chegada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 05 de janeiro de 2015.

**ROSÂNGELA DE SOUZA PAVANI ESCUDEIRO
PRESIDENTE**

PORTARIA N.º 3/2015

ANEXO I

Nº	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	Nº CNH
01	Amauri do Amaral Campos	Assessor de Imprensa	03496986009
02	Cátia Andrade da Silva Aparecido	Auxiliar de Serviços Gerais	01078229899
03	Jorge Everaldo de Souza Júnior	Agente de Segurança Patrimonial	03997944127